

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO N.6453/2.025

1. JUSTIFICATIVA

O presente contrato emergencial se justifica, pela necessidade de se contratação de empresa para contratar sistema de som para realização do evento ANIVERSARIO DE CROMINIA-GO. Tendo em vista a necessidade de garantir a apresentação na noite 13 de novembro de 2025 à noite de 15 de novembro de 2025.

A empresa **NACIONAL PROJETOS CONSTRUÇÕES PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 28.491.007/0001-72**, foram as únicas que demonstrou possuir estrutura satisfatória, interesse e disponibilidade para a na NOITE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 À NOITE DE 15 DE NOVEMBRO DE 2025, apresentando, respectivamente, que atendem o interesse da administração, desejado para o evento.

2. OBJETO

Contratação de empresa para locação de palco, estrutura artística e som, com a empresa **NACIONAL PROJETOS CONSTRUÇÕES PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 28.491.007/0001-72** para a noite 13 de novembro de 2025 à noite de 15 de novembro de 2025.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado global da presente contratação, o valor é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para a na noite 13 de novembro de 2025 à noite de 15 de novembro de 2025.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
01	03	UN	Sonorização pa 32 profissional com 02 mesas digitais, 01 console digital yamarra com expansor para 36 canais, 01 filtro de energia furmam p/ pa, 02 processadores de frequencia dbx-260, 01 filtro de energia furmam, 01 powerplay beringuer 9 canais, 01 multicabos splitado 56 vias neutrik, 02 caixas de ativa de comunicação com pa, 04 retornos de piso ewa sm 400, -1 sub de bateria com 2 alto faltantes de 19, 10 praticavel, 2x1 m telescópio, 01 kit microfones para barateria shure pg56, 01 cubo baixo peayy, 01 cubo guitarra grate, 02 microfones sem fio shure sm, 14 microfones shure sm58, 02 midrones akg 23112, 06 microfones shure sm 57, 02 microfones akg 137---, 01 microfone para bumbo akg, 01 microfone para bumbo shure, 07 direct box imp 2, 03 direct box behringuer ultra di, 02 dirct box berhringher Stereo, 07 dirct boc crs p/ atender rinder dos artistas	R\$20.000,00	R\$60.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 60.000,00

Os valores supras serão pagos à respectiva empresa após a realização do show, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, os quais seguem acostados, bem como as os artistas apresentados são consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública e ainda, por serem os únicos com agenda disponível.

4. DA APRESENTAÇÃO

Os shows musicais serão de inteira responsabilidade da empresa **NACIONAL PROJETOS CONSTRUÇÕES PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 28.491.007/0001-72**.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme disposto no item 3, mediante a apresentação da nota fiscal que deverá indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da constatada.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTATO

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do objeto será exercida pelo Secretário de Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega dos produtos e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada obriga-se a efetuar a realização em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos shows realizados;
- b. A sonorização utilizada pela contratada deverão estar em condições de realizar o evento do porte do ANIVERSARIO DE CROMINIA-GO, inclusive com tempo médio de duração para shows de eventos do tipo;
- c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, até a realização de cada show;
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h. Nos preços já estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, tais como salários, encargos sociais, encargos previdenciários, verbas trabalhistas, impostos, taxas, contribuições, licenças, ajudas de custo, lucro, despesas com banda, técnicos pessoais, passagens, traslados, estada, cenário, camarim, etc., não sendo tolerada a modificação de preços em razão de custos que não foram contemplados na proposta da CONTRATADA;

- i. O palco deverá estar preparado para os shows com antecedência mínima de 01:00h (uma hora) para o horário previsto para os shows previsto para início às 22:00h (vinte e duas horas) até as 04:00h (quatro horas);
- j. No período estabelecido no item anterior, poderão se apresentar os artistas locais, desde, previamente, listados pela municipalidade;
- k. Os shows deverão ser executados pelos artistas supracitados e respectivas bandas com duração mínima de 02:00h (duas horas);
- l. O repertório musical a ser apresentado nos shows será escolhido em comum acordo entre as partes;
- m. Durante a apresentação não será permitida a presença de pessoas estranhas no palco sem a autorização dos contratados;
- n. Apresentar as respectivas notas fiscais para pagamento, sob o risco de retenção até regularização;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Fiscalizar os shows, aparelhagem e execução dos shows;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se o dispositivo na Lei 14.133/21, e alterações posteriores.

Cromínia/GO, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ JANUÁRIO DE MENEZES NETO
Secretária Municipal de Administração